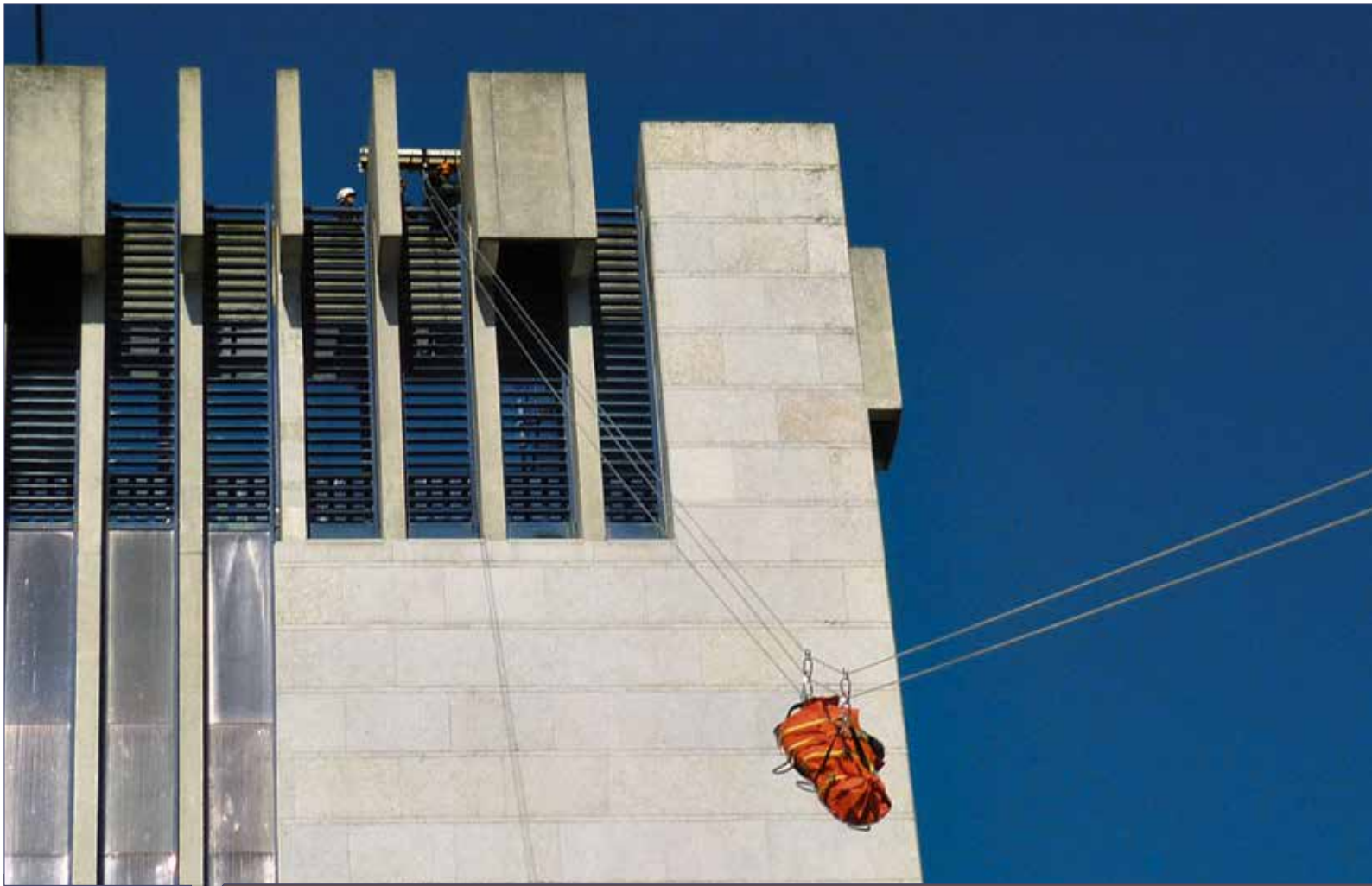




Organização de Simulacros

Pode Ser a Fingir, Mas é Para Levar a Sério

Paulo Ramos

Sócio da ETU – Espaço Tempo e Utopia

Cidália Worm

Sócia-gerente da ETU – Espaço Tempo e Utopia

A segurança contra incêndios em edifícios (SCIE) baseia-se em três grandes áreas: medidas passivas, activas e de autoprotecção. Os comportamentos menos adequados dos utilizadores dos edifícios, por acção ou inacção, comprometem frequentemente as medidas passivas e activas existentes. Por este motivo, a actual regulamentação de SCIE atribui grande importância às medidas de autoprotecção, entre as quais se incluem os simulacros.

Um simulacro é um exercício em que se simulam situações de emergência, segundo um cenário pré-determinado, envolvendo os ocupantes do edifício, a sua Equipa de Segurança e eventualmente meios externos. Estes exercícios têm enquadramento regulamentar através do artigo 207º da Portaria 1532/2008 (RT-SCIE).

Os simulacros têm por objectivos o teste da eficácia do Plano de Segurança, o treino dos ocupantes e elementos da Equipa de

Segurança e ainda o aperfeiçoamento dos procedimentos de evacuação e actuação.

Os simulacros são de realização obrigatória para a generalidade das utilizações-tipo (UT) de 2ª categoria de risco ou superior e a sua periodicidade pode ser anual ou bianual, em função da UT e respectiva categoria de risco (ver tabela 1). Nos edifícios da UT IV (Escolares) o simulacro deverá ser realizado no primeiro período do ano lectivo. A não realização de simulacros está sujeita a coima que pode variar entre 275,00€ e 27.500,00€.

Apesar de haver uma periodicidade mínima, nada impede que se realizem simulacros com maior frequência. Quanto mais frequentes forem os simulacros, mais treinada ficará a Equipa de Segurança e mais rotinados ficam os ocupantes nos procedimentos de evacuação.

ORGANIZAÇÃO DO SIMULACRO

O simulacro é indispensável para verificar a eficácia do Plano de Segurança e deverá ser feito assim que estiverem reunidas as condições necessárias, nomeadamente a existência de um Plano de Segurança, de uma Equipa de Segurança já constituída e devidamente formada e todos os utilizadores do edifício familiarizados com os procedimentos de evacuação.

Os simulacros devem ser devidamente planeados, executados e avaliados, eventualmente com a colaboração de meios externos (bombeiros, forças da ordem, protecção civil, etc.). Esta organização deve ser feita pelo Responsável de Segurança com o apoio do Delegado de Segurança, permitindo assim que fiquem mais familiarizados com o Plano de Segurança e respectivos procedimentos. No entanto, caso o Plano de Segurança tenha sido feito por uma empresa externa, pode ser pedido o apoio dessa empresa na organização do primeiro simulacro.

A organização do simulacro deve ser feita através de reuniões de preparação, envolvendo numa primeira fase a Equipa de Segurança e numa segunda fase os meios externos. A definição do cenário é feita pelo Responsável de Segurança, mas deverá ser dada a oportunidade às entidades externas de darem a sua opinião em relação ao cenário definido. A definição dos meios que as entidades externas vão envolver no simulacro cabe apenas às próprias entidades.

A reunião com as entidades externas deverá ser feita com uma antecedência mínima de um mês para que estas possam dar a sua opinião e posteriormente mobilizar os meios necessários. Assim, a preparação de um simulacro deverá começar com pelo menos dois meses de antecedência.

A escolha da data e hora de realização do exercício deve ser criteriosa. É importante que estejam presentes no edifício o maior número

PERIODICIDADE DOS SIMULACROS ⁽¹⁾

UT	DESCRIÇÃO	CATEGORIA DE RISCO			
		1ª	2ª	3ª	4ª
I	Habitação	-	-	-	Bianual
II	Estacionamentos	-	-	Bianual	Bianual
III	Administrativos	-	Bianual	Bianual	Anual
IV	Escolares	-	Anual ⁽²⁾	Anual	Anual
V	Hospitalares e Lares de Idosos	-	Anual ⁽²⁾	Anual	Anual
VI	Espectáculos e Reuniões Públicas	-	Bianual	Bianual	Anual
VII	Hoteleiros e Restauração	-	Anual ⁽²⁾	Anual	Anual
VIII	Comerciais e Gares de Transportes	-	Bianual	Bianual	Anual
IX	Desportivos e de Lazer	-	Bianual	Bianual	Anual
X	Museus e Galerias de Arte	-	Bianual	Bianual	Anual
XI	Bibliotecas e Arquivos	-	Bianual	Bianual	Anual
XII	Industriais, Oficinas e Armazéns	-	Bianual	Bianual	Anual

⁽¹⁾ Nos termos da alínea a) do ponto 2 do artigo do RS-SCIE.

⁽²⁾ Apenas se houver locais de risco D ou E.

de funcionários possível mas simultaneamente evitar que a data ou hora escolhidas possam pôr em causa o correcto funcionamento da entidade. Caso seja um edifício que receba público deverão evitar-se os períodos de maior afluência. Se para a realização do simulacro for necessário condicionar o trânsito deverá fugir-se à hora de ponta para não causar transtornos à população. Tendo em conta que os pontos de encontro são desabrigados, deve evitar-se fazer os simulacros no Inverno, para que os ocupantes do edifício não fiquem à chuva.

DEFINIÇÃO DO CENÁRIO

Um dos factores críticos para o sucesso destes exercícios é a definição do cenário de simulacro, que compreende a definição do tipo, magnitude e local da emergência, bem como os meios internos a envolver.

Há diferentes situações de emergência que poderão ser escolhidas: incêndio, sismo, ameaça de bomba, fuga de gás tóxico ou combustível, inundação, distúrbios sociais, assaltos, etc. O tipo de incidente deverá ser escolhido em função da probabilidade de ocorrência e da severidade dos danos que daí podem advir.

É interessante em diferentes anos escolher diferentes situações de emergência, para testar diferentes procedimentos.

A magnitude da emergência deverá estabelecer o número de mortos e feridos, a gravidade dos estragos e sua implicação nas vias de evacuação e o tempo em que o incidente é controlado. Dependendo do incidente considerado, este poderá ser localizado (p.e. inundação), iniciar-se num espaço e propagar-se a outros (p.e. incêndio) ou ser generalizado (p.e. sismo).

Uma vez que o cenário esteja perfeitamente definido, deverá ser feito um cronograma, que por vezes também é referido como "fita do tempo", em que constem, passo a passo, todas as ocorrências, tarefas esperadas e pessoas envolvidas.

O primeiro simulacro não deve ser excessivamente complicado, uma vez que a Equipa de Segurança e os ocupantes não terão treino suficiente para fazer face a um nível de dificuldade elevado. A complexidade do cenário deverá aumentar progressivamente de exercício para exercício. Esse incremento de complexidade pode ser conseguido de várias formas, nomeadamente tendo um

maior número de vítimas, aumentando a área afectada, considerando incidentes em diferentes locais em simultâneo, criando simultaneidade de ocorrências (por exemplo um sismo seguido de incêndio), ou ainda bloqueando parte das vias de evacuação.

Caso se trate de um edifício que receba público, só deverão ser feitos simulacros envolvendo o público ao fim de alguns simulacros bem-sucedidos.

É interessante que o cenário definido permita pôr em prática diversos procedimentos de segurança, como sendo o reconhecimento da ocorrência, o alarme interno, o alerta aos meios de socorro externos, a evacuação do edifício (parcial ou total), o combate a incêndio

de 1ª intervenção, o fecho de portas corta-fogo, a actuação de sistemas de controlo de fumo, o corte de gás ou electricidade e ainda a recepção dos meios externos de socorro.

MEIOS A ENVOLVER

O Plano de Segurança estabelece normalmente um número mínimo de elementos da Equipa de Segurança presentes em simultâneo no edifício para fazer frente a situações de emergência. No entanto, é normal que as equipas de segurança tenham mais elementos, de forma a poder garantir o número mínimo de elementos independentemente das folgas, férias e eventuais baixas. Nestes casos deve tentar-se que todos os elementos da equipa

de segurança estejam presentes no simulacro, mas que só desempenhem funções na equipa de segurança os que normalmente estariam de serviço.

O RT-SCIE recomenda a presença das entidades externas, mas essa presença não é obrigatória. Os meios externos a contactar variarão em função do incidente escolhido para o exercício. Para cenários de incêndio ou inundação deve chamar-se os bombeiros, para derrocada ou sismos deve contactar-se os bombeiros e INEM, para roubo, ameaça de bomba e distúrbios sociais deverá pedir-se o apoio da polícia ou GNR. Caso o cenário preveja a existência de mortos poderá ser considerar-se a participação da Polícia Judiciária.

Independentemente do tipo de incidente definido, sempre que se preveja que o exercício possa perturbar o trânsito deverá ser solicitada a presença da polícia ou GNR.

A execução dos simulacros deve ser acompanhada por observadores que colaborarão na avaliação do exercício. A localização e tarefas dos observadores deverão ser pré-definidas e o observador não deve interferir no normal desenvolvimento do simulacro. Quando há a participação de entidades externas estas destacam os seus próprios observadores.

INFORMAÇÃO PRÉVIA

Nos termos do RT-SCIE é obrigatório informar os ocupantes do edifício da realização de exercícios, podendo não ser comunicado de forma precisa quando este se realizará.

Nos primeiros simulacros é recomendável que se saiba o dia, hora e tipo de ocorrência. À medida que os ocupantes do edifício estiverem mais familiarizados com os procedimentos de segurança e a Equipa de Segurança tiver mais treino, os simulacros poderão ser realizados com um aviso mais vago, indicando apenas a semana em que se irá realizar, de forma a testar a capacidade de reacção das pessoas.

Em edifícios que pela natureza da sua actividade tenham medidas de segurança especiais contra intrusão, como sendo bancos e tribunais, o aviso de simulacro só deve ser dado no próprio dia, pouco antes do simulacro, de forma a evitar que os “amigos do alheio” possam planear alguma acção que aproveite a confusão que possa haver durante o simulacro.



↳ Observador da protecção civil acompanha a contagem de pessoas no ponto de encontro.

Mesmo que não tenha sido pedida a colaboração das entidades externas no exercício deverá informar-se os bombeiros locais e as forças de autoridade da data e hora da realização do simulacro, para evitar falsos alertas e deslocação de meios desnecessariamente.

Para evitar situações de pânico na vizinhança ao edifício deverá fazer-se a informação prévia da população circundante. Se o simulacro afectar apenas um piso de um edifício, deverão ser informados todos os ocupantes do edifício. Se o simulacro se realizar num edifício de grandes dimensões e efectivo, deverão ser informadas as pessoas dos edifícios vizinhos e do comércio local.

REALIZAÇÃO DO SIMULACRO

Deverá assegurar-se que todos os sistemas de SCIE estão operacionais aquando da realização do simulacro e que as pessoas envolvidas têm o treino devido.

Previamente ao simulacro propriamente dito poderão realizar-se pequenos exercícios de simulação para tarefas específicas, como sendo o fecho de portas corta-fogo, a actuação dos meios de controlo de fumo, o corte de gás, etc.

Nos primeiros simulacros, previamente à sua realização, deverá ser feito um briefing com a Equipa de Segurança e ocupantes explicando qual o cenário considerado e quais as tarefas que cada um deve desempenhar. À medida que se forem fazendo mais simulacros a informação dada aos participantes deve ser cada vez menor, podendo inclusivamente deixar de se fazer os briefings prévios.



↳ Simulacro numa unidade fabril com utilização de equipamento de ventilação táctica.

O simulacro deve ser tão realista quanto possível mas sem comprometer a segurança do edifício e das pessoas envolvidas. De igual forma, não devem ser desenvolvidas acções que possam causar danos materiais. Por exemplo, se o cenário escolhido for um incêndio, não deverá ser usado fogo real nem deverão usar água ou outro agente extintor na simulação de combate ao incêndio.

Para simular cenários de incêndio poderão ser usadas máquinas de fumo frio. Caso o cenário de simulacro considere que há vias de evacuação bloqueadas, poderão ser colocadas fitas a bloquear os caminhos. Caso o cenário compreenda mortos e feridos, esse papel deverá ser desempenhado pelos ocupantes do edifício previamente escolhidos para o efeito, que deverão desempenhar esse papel com o maior rigor possível.

Em edifícios em que os ocupantes tenham dificuldade de percepção ou reacção ao alarme, como sendo hospitais ou lares de idosos, estas pessoas não deverão ser envolvidas na evacuação. Em sua substituição deverá haver figurantes que desempenhem o papel dos ocupantes de mobilidade condicionada, para que a Equipa de Segurança possa treinar os procedimentos de evacuação adequados.

Os observadores devem estar em sítios pré-determinados registando se as diversas tarefas

são efectuadas de forma correcta. Os observadores devem estar identificados com um cartão ou um colete, conhecer o cenário e o cronograma e não devem interferir no simulacro. Sempre que possível deverão ter máquina fotográfica e relógio, para que possam fazer um registo mais exacto.

A realização de simulacros constitui uma boa oportunidade para relembrar os ocupantes do edifício dos procedimentos de segurança, podendo ser desenvolvidas acções de sensibilização ou demonstrações da utilização dos equipamentos de segurança.

APÓS O SIMULACRO

Imediatamente após o simulacro deverá ser feita uma reunião com as entidades internas, externas e observadores para avaliação da eficácia de resposta.

Na sequência dessa reunião deverá ser feito um relatório de simulacro. Caso tenham sido envolvidas entidades externas, é usual que estas façam os seus próprios relatórios que enviam ao Responsável de Segurança. Os relatórios dos simulacros deverão sempre ser arquivados nos Registos de Segurança.

Na sequência do simulacro, caso se constate que os procedimentos de emergência não eram adequados, deverão ser introduzidas ao Plano de Segurança as alterações que se revelem necessárias.